



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 65/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2021, ORIGINADO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 DA PREFEITURA DE SIRIRI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI, E, DO OUTRO A EMPRESA: LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS. NA FORMA ABAIXO:

O Fundo Municipal de Educação de Siriri, localizado à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.368.984/0001-54, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. **ROGENILDO ANDRADE BARROS**, portador da RG 1.152.939 SSP/SE e CPF 712.092.555-53 e a Empresa: **LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA**, localizada à Rua A nº 95, Loteamento Caiçara, CEP 49.600-000, Cidade de Nossa Senhora das Dores Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 15.368.182/0001-25, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. MANOEL JOSÉ LIMA VASCONCELOS, portador da RG 361.807 SSP/SE e do CPF 199.379.545-68, firmam o presente Termo Aditivo, ao **contrato nº 65/2021**, originado através do Pregão Presencial nº **02/2021** da Prefeitura municipal de siriri, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no art. 65 caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro contratual promovendo-se o **acréscimo de 1,11%** (um vírgula onze por cento) no valor do litro de Gasolina Comum, em virtude dos constantes aumentos dos preços dos combustíveis, autorizados pelo Governo Federal, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, com a consequente alteração daquela Cláusula Terceira, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O combustível será fornecido pelo preço que segue, sendo **R\$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos)**, para o litro da **gasolina comum**. Perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 109.400,00** (cento e nove mil e quatrocentos reais), conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	20.000	PETROBRAS	5,47	109.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 109.400,00

§1º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, mensalmente as Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os materiais foram fornecidos. As referidas notas fiscais deverão serem apresentadas no protocolo desta Prefeitura Municipal de Siriri (Secretaria de Finanças), localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri/SE, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: a Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRE, emitido pela Caixa Econômica Federal; situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, já abrangendo as contribuições sociais; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

§2º - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades legais, os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a apresentação das mesmas na Secretaria de Finanças.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

§6º - Nestes preços estão inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§7º - O pagamento das obrigações relativas ao presente Contrato firmado deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93. As disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as cláusulas do **Contrato nº 65/2021** que não foram modificadas por este instrumento.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Siriri, 07 de abril de 2021.

Pelo Contratante:

ROGENILDO ANDRADE BARROS
Secretário do Fundo Municipal de Educação

Pela Contratada:

Paulo Vasconcelos de Sousa Melo
MANOEL JOSÉ LIMA VASCONCELOS
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª *Adeilton do Esp. Sant RB: 811.845 SSP/SE*

2ª *Amara Melo de Siqueira*



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

Contrato nº 65/2021.

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Siriri

Contratada: LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA

Origem: Pregão Presencial nº 02/2021 da Prefeitura Municipal de Siriri

Objeto: Fornecimento parcelado de Combustível (gasolina) para este Fundo

TABELA DEMONSTRATIVA DOS VALORES
CONTRATADOS INICIALMENTE EM 09/03/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	20.000	PETROBRAS	5,26	105.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 105.200,00

Totalizando o valor global contratual em **R\$ 105.200,00** (cento e cinco mil e duzentos reais).

TABELA DEMONSTRATIVA DO REAJUSTE E
VALORES FINAIS (ATUALIZADOS) COM O 1º ADITIVO
DE 12 DE MARÇO DE 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	20.000	PETROBRAS	5,44	108.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 108.800,00

Valor total estimado **R\$ 108.800,00** (cento e oito mil e oitocentos reais).

TABELA DEMONSTRATIVA DO REAJUSTE E
VALORES FINAIS (ATUALIZADOS) COM O 2º ADITIVO
DE 19 DE MARÇO DE 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	20.000	PETROBRAS	5,51	110.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 110.200,00

Valor total estimado **R\$ 110.200,00** (cento e dez mil e duzentos reais).

TABELA DEMONSTRATIVA DO REAJUSTE (DECRESCIMO) E
VALORES FINAIS (ATUALIZADOS) COM O 3º ADITIVO
DE 25 DE MARÇO DE 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	20.000	PETROBRAS	5,41	108.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 108.200,00

Valor total estimado **R\$ 108.200,00** (cento e oito mil e duzentos reais).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

TABELA DEMONSTRATIVA DO REAJUSTE E
VALORES FINAIS (ATUALIZADOS) COM O 4º ADITIVO
DE 07 DE ABRIL DE 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	20.000	PETROBRAS	5,47	109.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 109.400,00

Valor total estimado **R\$ 109.400,00** (cento e nove mil e quatrocentos reais).

Siriri, 07 de abril de 2021.

~~ROGENILDO ANDRADE DE BARROS~~
Secretário do Fundo Municipal de Educação (Contratante)

Manoel José Lima Vasconcelos
MANOEL JOSÉ LIMA VASCONCELOS
Sócio Administrador (Contratada)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
1º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Edezio Vieira de Melo, 311, Centro - Nossa Senhora das Dores - Sergipe
CEP: 49.600-000, Fone 79-3265-1878/E-mail oficio1dores@gmail.com

LIVRO 122

FLS.: 077
Protocolo: 09-182

PROCURAÇÃO PÚBLICA. OUTORGANTE:
LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA.
OUTORGADOS(A): ROSANGELA MARIA DA
SILVA VASCONCELOS E PAULO
VASCONCELOS DOS SANTOS NETO.

S A T B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (06/10/2017), nesta cidade de Nossa Senhora das Dores/SE, neste Cartório do 1º Ofício de Notas, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante: **LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com finalidade lucrativa, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ nº 15.368.182/0001-25, com sede na Rua A, nº 95, Loteamento Caiçara, Nossa Senhora das Dores/SE, *presentada* pelo sócio administrador **MANOEL JOSE LIMA VASCONCELOS**, brasileiro, maior, capaz, empresário, portador do RG 361.807 SSP/SE, inscrito no CPF nº 199.379.545-68, residente e domiciliado no Conjunto Osvanda Maria Oliveira Vieira, Rua B, nº 03, Nossa Sra. das Dores/SE, conforme Alteração Contratual II, devidamente registrada na Junta Comercial de Sergipe sob o nº 20130042692, NIRE nº 28200512807, apresentado; dessa forma, reconheço a capacidade e a identidade do(s) presente(s) em face do(s) documento(s) original(is) apresentado(s), em conformidade com o inciso II, do Art. 215, do Código Civil Brasileiro, do que dou fe. Disse que por este público instrumento nomeia e constitui seu(sua) bastante **procuradores(a): ROSANGELA MARIA DA SILVA VASCONCELOS**, brasileira, maior, capaz, professora, portadora do RG 604.180 SSP/SE, inscrita no CPF nº 256.035.075-00, residente e domiciliada no Conjunto Osvanda Maria Oliveira Vieira, Rua B, nº 03, Nossa Sra. das Dores/SE; **PAULO VASCONCELOS DOS SANTOS NETO**, brasileiro, maior, capaz, gerente, portador do RG 1.369.236 SSP/SE, inscrito no CPF nº 008.798.155-66, residente e domiciliado no Conjunto Osvanda Maria Oliveira Vieira, Rua B, nº 03, Nossa Sra. das Dores/SE, **especialmente, para em nome do(a) outorgante representa-la junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Banco do Estado de Sergipe S/A**; podendo para tanto dito(a) procurador(a), abrir, movimentar, transferir e encerrar conta corrente, receber

Selo TJSE: 201729560014855 - Acesso: www.tjse.jus.br/x/QRMH CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Alessandra Santos de Lima André
Escrevente

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

AA745484

importâncias em dinheiro, solicitar saldo, extrato, cartão, senhas, bloquear e desbloquear cartão, efetuar recadastramento, assinar tudo que for preciso e de direito, emitindo e endossando cheques, depositar e retirar quaisquer quantias, passar recibos e dar quitações, verificar saldos bancários, requerer talonários, endossar e assinar duplicatas e descontá-las, contrair empréstimo, efetuar transferências e/ou pagamento por qualquer meio, autorizar débito em conta relativo as operações, assinar propostas, aditivos e contrato de empréstimo, financiamento, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de crédito, assinar aditivo de qualquer espécie, autorizar contratação, assinar guias de retirada, receber ordem de pagamento, receber toda e qualquer importância que seja devida a outorgante, enfim tudo mais praticar que seja bom e fiel ao desempenho do presente mandato. Lida e achada conforme, aceita o(a) outorgante. Assim o disse e dou fé, a pedido das partes, lavrei a presente, que vai assinada pela outorgante. Testemunhas dispensadas conforme faculta a lei. Eu, Alessandra Santos de Lima Andrade, Escrevente, lavrei, li em voz alta e encerrei este ato notarial, colhendo as assinaturas. Eu, Caroline Jorge Rodrigues Sobral, Escrevente Substituta, li, subscrevo-a e dou pública fé. Nada mais. Transladada em seguida. (a.a.) LIMA & SILVA COMBUSTIVEIS LTDA, CAROLINE JORGE RODRIGUES SOBRAL. Emolumentos: R\$ 53,03; Fert: R\$ 10,61. Total: R\$ 63,64. Guia de recolhimento nº 112170003472.

Em testemunho da da verdade.

Alessandra Santos de Lima Andrade
Escrevente Substituta/Escrevente

Caroline Jorge Rodrigues Sobral
LIMA & SILVA COMBUSTIVEIS LTDA



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Alessandra Santos de Lima Andrade
Escrevente

ERE COM O ORIGINAL

Jantson do Espírito Santo

Selo TJE: 201729560014865 - Acesso: www.tje.jus.br/x/QRMH0